



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE S. PAULO

0013

1.2.06-R

3.3.03-R

Em de

de 194

LEI Nº 5

de 1º de abril de 1948

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica doado à Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, o terreno situado à rua Francisco Pais, desta cidade, representado atualmente pelos fundos do terreno destinado à construção do Centro de Puericultura, tendo sua frente para a rua citada.

Artigo 2º - Para a efetuação da presente doação a Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio, se obrigará a apresentar seus estatutos devidamente legalizados onde conste que em caso de dissolução da Sociedade, o terreno doado bem como o prédio e suas benfeitorias reverterão em favor da Prefeitura Sanitária desta cidade.

Artigo 3º - Ficam estipulados os prazos de 2 (dois) anos para início das obras e 3 (três) anos para início das aulas.

§ único - Decorridos estes prazos e não tendo sido satisfeitas estas exigências poderá a Câmara Municipal conceder dilatação de prazo desde que a Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio, prove de maneira convincente que houve motivos de força maior que impediram a construção do referido imóvel ou seja o prédio que servirá para a manutenção dos cursos da Sociedade já descritos em seu pedido à esta Câmara, naqueles prazos.

Artigo 4º - Na escritura pública a ser passada entre a Prefeitura Sanitária e a Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, deverão ser transcritos os termos deste projeto.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 1º de abril de 1948.

Antenor Nascimento Filho

Antenor Nascimento Filho

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 1º de abril de 1948.

José Benedito Monteiro

José Benedito Monteiro

Chefe da Divisão Administrativa